



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 9:40
/ estagiário

MPV-518

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo 2º do art. 4º, da Medida Provisória nº 518, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 2º - As fontes deverão transmitir as informações, cujo fornecimento é permitido nas condições estabelecidas nesta Medida Provisória, a todos os gestores de bancos de dados que as solicitarem, permitindo-lhes formar e manter o histórico de crédito do cadastrado."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de, uma vez concedida a autorização que determina a Medida Provisória, permitir o envio das informações objeto da autorização a todos os bancos de dados, evitando assim o direcionamento das informações para um banco de dados específico, em prejuízo dos demais. A alteração proposta permite o acesso às informações por todos os bancos de dados, garantindo tratamento isonômico e não discriminatório no fornecimento de informações pelas fontes. Busca-se, com essa proposta, a consolidação de um efetivo cadastro positivo, mediante o reforço do ambiente competitivo do mercado de gestão de banco de dados, com reflexo no bem-estar do consumidor.

Outra preocupação da presente Emenda é a de incluir a palavra "manutenção", pois a redação original tratou apenas do fornecimento de informações para formação de um histórico de crédito. A finalidade dos dados repassados pelas fontes aos bancos de dados é não somente a de formar um histórico de crédito, mas também a de permitir a manutenção uma base de dados constantemente atualizada, viabilizando os objetivos almejados pela Medida Provisória, sobretudo a facilitação e o barateamento do crédito no País. Assim, o sucesso no alcance da finalidade traçada é diretamente proporcional à qualidade, precisão e atualização das informações tornadas disponíveis aos consulentes, o que demanda a constante manutenção dos registros ingressados nos bancos de dados.

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)

